

## PORTARIA Nº 10 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

### NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Maria Valdete Orci de Campos**, Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso XI c/c art. 49 do Protocolo de Intenções do CITMAR, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, e no Decreto Federal nº. 6.017/07,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 04 de 01 de abril de 2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o empregado público efetivo **FELIPE FERNANDO DE OLIVIERA**, inscrito no CPF sob nº 071.135.439-10, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O mesmo empregado público acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO**.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** - Art. 2º Nomeia-se os empregados públicos **JEAN CARLOS COELHO**, inscrito no CPF sob nº 039.610.939-03 e **VANESSA ANDREA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 096.540.889-24, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** - Os empregados públicos mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento

licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo Único** - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria nº 05 de 11 de abril de 2024.

Itajaí/SC, 22 de outubro de 2024.

**MARIA VALDETE ORCI DE CAMPOS**  
Diretora Executiva do CITMAR

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

